

Prezados(as)

Trata-se do processo licitatório nº 0007120/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em lavagem, enceramento e polimento de veículos. É oportuno salientar que a presente demanda está sendo concorrida por meio de pregão eletrônico pela terceira vez, sendo que, restaram fracassadas as duas primeiras.

Neste sentido, observa-se que a primeira colocada foi a “Licitante 01”, que ofertou o valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para o lote único, e consequentemente o pregoeiro declarou iniciada a fase de habilitação. Posteriormente encaminhou os documentos para apreciação.

Considerando os **critérios de habilitação existentes no edital do certame, relativos à qualificação técnica**, especialmente no item [14.4.5.1](#):

“Apresentação de LICENÇA DE OPERAÇÃO, ALVARÁ SANITÁRIO” e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente atualizados, nos termos das legislações vigentes.”

Considerando que a “Licitante 01” apresentou documentos meramente informativos, qual seja, protocolos de pedidos efetuados à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, projeto separadora de água e óleo e efluente doméstico, fotografia das instalações do local, que isoladamente não preenche os requisitos do edital, nem comprova o licenciamento e autorização dos órgãos competentes.

Neste sentido, regido pelos princípios da isonomia e da competitividade, que estão presentes no procedimento licitatório, **ENTENDEMOS QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SATISFAZEM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, que também foi motivação de inabilitação e desclassificação pela mesma razão, de outras empresas em certames anteriores.

Salvo Melhor Juízo, submetemos o referido documento entendendo estar respondido os questionamentos conforme parágrafo anterior;

Respeitosamente;

Murilo S C Santos;

Coordenador de Transporte.